



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022PE

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022PE

Prezados Senhores,

Em atenção aos solicitações de esclarecimentos, cumpre-nos responder:

**Pergunta 01:** Nessa esteira, é permitido a qualquer licitante que exerça atividade de serviços funerários possa realizar subcontratação parcial do objeto, no que tange ao item 10.11.4 do Edital, de forma fundamentada e justificada?

**Resposta:** Serão aceitas subcontratações de parcela do objeto desde que a responsabilidade da execução dos serviços não seja transferida à terceiros.

**Pergunta 02:** Em caso de possibilidade de subcontratação parcial do objeto, quais documentos devem ser apresentados pela licitante para que seja comprovada a subcontratação e até mesmo as condições das instalações de subcontratada, com relação ao item 10.11.4?

**Resposta:** Em caso de subcontratação de necrotério, deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento e Sanitário do Necrotério do estabelecimento subcontratado e a comprovação da relação jurídica entre a licitante a subcontratada, bem como declaração da eventual subcontratada de que esta tenha ciência e esteja de acordo com uma eventual subcontratação.

**Pergunta 03:** Aos licitantes que atendam o item 10.11.8 do Edital, pressupões ainda sanado o item 10.11.4 periodicamente por no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, na hipótese de não haver possibilidade de subcontratação?

**Resposta:** A apresentação da declaração exigida no item 10.11.8 do Edital posterga a comprovação cumprimento do requisito previsto no item 10.11.4 pelo prazo máximo de 60 (sessenta dias).

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

Urandi, Bahia, 05 de agosto de 2022.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**  
Pregoeira